

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 014 /2014.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 01/03/2013.

I - DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 - SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias - OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

GLOBO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, com sede na Rua SQ 15, Qd. 04, Lote 01, Sala 03, Setor Central, Cidade Ocidental/GO. CEP: 72.880-000. Fone: (61) 3605-3535, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.273.886/0001-99, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II - DO ADITAMENTO:

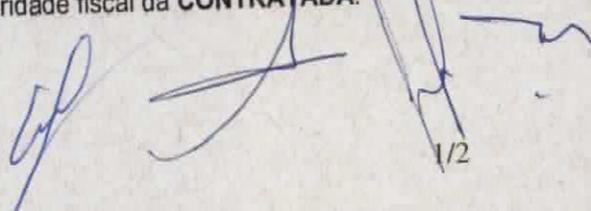
II.I - O presente termo aditivo tem por objetivo a **prorrogação**, por mais 12 (doze) meses, do contrato primitivo firmado pelas partes em 01/03/2013 - Contrato nº 035/2013, visando o atendimento das necessidades do Contrato de Gestão nº 24/2012 - **Hospital Alberto Rassi - HGG**.

II.II - A prorrogação que se opera justifica-se em razão da dificuldade da imprescindibilidade da prestação de serviços de coleta e incineração de resíduos sólidos e líquidos do Hospital Alberto Rassi - HGG, objeto deste instrumento, os quais são fundamentais / indispensáveis para a consecução dos objetivos do Contrato de Gestão nº 024/2012, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executá-los nos estritos moldes do contrato primitivo.

II.III - Avençam as partes que a vigência contratual deste Primeiro Termo Aditivo passará a ser de 12 (doze) meses, ou seja, de 28/02/2014 à 27/02/2015.

II.IV - A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as exigências contidas nas normas sanitárias (RDC - ANVISA 306/2004, Resolução CONAMA 358/2005, Lei 12.305/2010 e demais legislações aplicáveis à espécie.

II.V - Em razão da **CONTRATADA** não possuir, no ato da assinatura deste aditivo contratual, todas as Certidões Negativas declinadas no Parágrafo Quinto, Item 01, da Cláusula IV do instrumento primitivo, ajustam as partes que a **CONTRATANTE** somente efetuará qualquer pagamento pela prestação de serviços, objeto deste contrato, mediante a comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

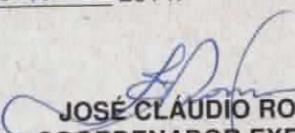


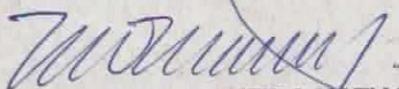
III - DA RATIFICAÇÃO:

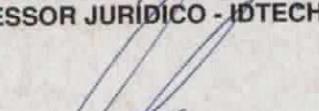
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2012001727, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, 11 de FEVEREIRO 2014.


JOSE CLAUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO

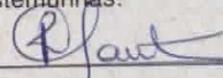

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH


ERIO MAGANELI
CI Nº 10310343-81 SJS II - RS
CPF Nº 498.121.570-34
GLOBO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADA


NATALINO IVO DA PAIXÃO JÚNIOR
CI Nº 3328380 DGPC - GO
CPF Nº 713.108.0001-20
GLOBO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

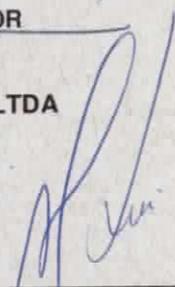
1ª


Nome: Robson Alves dos Santos

RG/CI: 2.249.124 SSP/GO

CPF/MF: 767.567.181-34

2ª


Nome: Alexandro Jorge Lima

RG/CI: 2.916.503 SSP/GO.

CPF/MF: 812.159.321-20